



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS BIRIGUI

EDITAL Nº 0032/2019 - IFSP CAMPUS BIRIGUI

ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

DA FINALIDADE

Art.1º O presente código torna pública e estabelece as normativas que regulamentam o processo eleitoral para Coordenação de Curso (FCC) de Técnico em Administração, conforme estabelecido na Resolução nº42/2018, de 08 de maio de 2018.

Art.2º- Este processo eleitoral visa o preenchimento da função de Coordenação de Curso (FCC) de Técnico em Administração, para o mandato de 01/02/2020 à 31/01/2022.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art.3º- O processo eleitoral para Coordenador do Curso supracitado será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria BRI Nº 0092/2019, de 16 de outubro de 2019.

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º - É da competência da Comissão Eleitoral:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas da Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018;
- II. Elaborar e divulgar com no máximo 45 dias, após sua designação, Calendário Eleitoral para o processo eleitoral;
- III. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;

- IV. Receber as inscrições dos candidatos;
- V. Elaborar e disponibilizar todo o material necessário ao processo eleitoral;
- VI. Planejar e executar o processo eleitoral;
- VII. Zelar pelos princípios morais, éticos e legais;
- VIII. Emitir parecer sobre os possíveis recursos impetrados;
- IX. Tornar pública todas as informações e instruções na página eletrônica do IFSP - IFSP - Campus Birigui;
- X. Encaminhar ao Diretor-Geral do IFSP - Campus Birigui o resultado final.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 5º - Poderão se candidatar à função de Coordenador de Curso:

- I. Todos os professores do quadro efetivo em regime de 40 horas ou Dedicação Exclusiva, em exercício e lotado no IFSP - Campus Birigui, desde que tenham ministrado aula no curso nos últimos 4 anos;
- II. Não busquem a segunda reeleição;
- III. Possuam titulação em nível graduação e se enquadrem nas condições necessárias de acordo como curso, exceto os professores sob licença ou afastados.

DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Art.6º- A inscrição dos candidatos interessados deverá ser efetuada, a partir das 8h00 do dia 29/10/2019 até às 22h00 do dia 01/11/2019, exclusivamente, via Sistema AURORA, por meio do link: <https://aurora.ifsp.edu.br>.

Art.7º- No ato da inscrição, o candidato deverá inserir sua foto, um texto de apresentação e indicar o link do currículo Lattes (se houver), conforme formatos permitidos pelo Sistema AURORA.

Art.8º- A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não realizadas devido a eventuais problemas técnicos.

Art.9º- Serão desconsideradas as inscrições realizadas após às 22h00 do dia 01/11/2019 das (horário oficial de Brasília).

Art.10º- O candidato deverá efetuar sua inscrição nos 03 (três) segmentos: Docente, Discente e Técnicos Administrativos. Todos esses segmentos constam no Sistema AURORA.

Art.11º- A lista contendo a relação nominal das candidaturas deferidas para o pleito, será publicada no site do IFSP - Campus Birigui (<http://bri.ifsp.edu.br/>), na data de 05/11/2019, a partir das 12h00.

Art.12º- Os recursos de candidaturas indeferidas deverão ser encaminhados por e-mail (heloisa.goncalves@ifsp.edu.br e/ou ana_bansi@ifsp.edu.br) com a devida justificativa, até às 18h00 do dia 06/11/2019.

Art.13º- A lista contendo a relação nominal das candidaturas homologadas para o pleito, será publicada no site do IFSP - Campus Birigui (<http://bri.ifsp.edu.br/>), na data de 07/11/2019, a partir das 12h00.

Art. 14º- É de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) candidato(s) o correto preenchimento das informações no ato da inscrição, bem como a plena ciência e aceitação das condições previstas neste processo eleitoral.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 15º- A Campanha Eleitoral ocorrerá a partir das 12h00 do dia 08/11/2019 até às 23h59 do dia 14/11/2019.

Art.16º- Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de cartazes, e-mails, redes sociais e outros veículos de comunicação, desde que não comprometam a realização das atividades no IFSP–Campus Birigui.

Art.17º- É estritamente vedado o uso de recursos do IFSP para realização de campanha eleitoral das candidaturas, tais como: material de consumo, equipamentos, diárias, veículo oficial e demais instalações, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos e possíveis grupos internos de apoio o dispêndio e a divulgação das candidaturas.

Art.18º- Propaganda(s) danosa(s) e/ou ofensiva(s) à imagem dos candidatos não será(ão) tolerada(s), acarretando na exclusão do registro de inscrição do responsável pela difamação.

Art.19º- As denúncias, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas, via correio eletrônico, ao e-mail: heloisa.goncalves@ifsp.edu.br e/ou ana_bansi@ifsp.edu.br para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral.

DOS ELEITORES

Art. 20º - Serão considerados eleitores aptos a votar:

- I. Todos os docentes do quadro efetivo que ministraram componentes curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até 4 anos anteriores à data do pleito.
- II. Todos os discentes regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição.
- III. Todos os Técnicos de Laboratório.
- IV. Docentes, ainda que afastados com remuneração, poderão participar do pleito como eleitores.

DA VOTAÇÃO

Art.21º-A votação será realizada das 10h00 do dia 19/11/2019 até às 23h59 do dia 22/11/2019, via Sistema AURORA, no seguinte link: <https://aurora.ifsp.edu.br>.

DOS ELEITOS

Art.22º- Será considerado eleito o candidato com maior número de votos, de acordo com a ponderação disposta a seguir:

- I. O processo eleitoral para Coordenador de Curso ocorrerá na forma de consulta aos servidores atuantes no curso, professores e técnico-administrativos ligados ao curso, bem como aos discentes regularmente matriculados, atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (professores e técnico-administrativos) e de 1/3 aos discentes, conforme a equação abaixo:

$$TVC = ((2/3) \times (NVPC / NPA)) + ((1/3) \times (NVDC / NDA))$$

Onde:

TVC – Total de votos do candidato;

NVPC – Número de votos de servidores ao candidato;

NPA – Número de servidores aptos a votar;

NVDC – Número de votos de discentes ao candidato;

NDA – Número de discentes aptos a votar.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art.23º-Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos critérios descritos abaixo, respectivamente:

I - Maior tempo de atuação no curso;

II – Maior tempo de exercício no IFSP – Campus Birigui;

III – Maior tempo de exercício do IFSP;

IV – Maior titulação acadêmica;

V – Maior idade.

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Art.24º- A publicação do resultado preliminar se dará no dia 26/11/2019, a partir das 12h00, no site do IFSP Campus Birigui (<https://bri.ifsp.edu.br/portal2/>).

DOS RECURSOS

Art.25º-Os pedidos de recursos poderão ser enviados para a Comissão Eleitoral, devidamente fundamentados e assinados, para o e-mail: helioisa.goncalves@ifsp.edu.br e/ou ana_bansi@ifsp.edu.br, até às 18h00 do dia 27/11/2019.

Art.26º- Serão indeferidos os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou interpostos fora do prazo estipulado por este Código Eleitoral.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art.27º- Concluído todo o processo de votação, publicação dos resultados preliminares e julgados os devidos recursos (caso ocorram), será divulgada a lista de todos os candidatos inscritos em ordem decrescente pelo número de votos recebidos.

Art.28º- O resultado final será divulgado no site do IFSP-Campus Birigui (<http://bri.ifsp.edu.br/>), no dia 28/11/2019 a partir das 19h00, sendo declarado o candidato eleito, aquele que obtiver o maior número de votos.

Art. 29º- O Resultado final será encaminhado à Direção geral do IFSP – Campus Birigui no dia 28/11/2019.

Art.30º– Ao término do mandato da atual coordenação de curso (31/01/2020), o Diretor-geral do Campus encaminhará à Reitoria o formulário de designação de servidor para exercer a Função Comissionada de Coordenador de Curso.

Art.31º– A posse da nova Coordenação de Curso se dará a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial da União.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.32º– A Comissão Eleitoral poderá expedir normas complementares a este Código Eleitoral, quando necessário.

Art. 33º– O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

Art.34º– Caso não haja candidatos aptos e interessados ao cargo de Coordenação de Curso, caberá ao NDE indicar servidor para designação.

Art. 35º– Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 36º- Esse Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no site: <https://bri.ifsp.edu.br>.

CALENDÁRIO ELEITORAL

EVENTOS	DATAS
Inscrições dos Candidatos	Das 8h00 do dia 29/10/2019 até as 23h59 de 01/11/2019
Publicação das inscrições deferidas	05/11/2019
Interposição de recursos das inscrições	Até as 18h00 do dia 06/11/2019
Publicação das candidaturas homologa	07/11/2019
Período da Campanha eleitoral	Do dia 08/11/2019 até dia 14/11/2019
Votação	Das 10h00 do dia 19/11/2019 as 23h59 do dia 22/11/2019
Publicação do resultado preliminar	26/11/2019
Interposição de recursos	27/11/2019
Publicação do resultado final	28/11/2019
Encaminhamento à Direção Geral	28/11/2019

Birigui, 25 de outubro de 2019



EDMAR CESAR GOMES DA SILVA

Diretor Geral

Câmpus Birigui